Resolução nº : 10271/98
Protocolo nº : 255961/98
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado : MARCOS ANTONIO STRIQUER SOARES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

I - Determinar que o interessado efetue o recolhimento, de forma atualizada, de R$ 96,43 (noventa e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos da Instrução nº 4.648/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 17.631/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - Conceder ao interessado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item I.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA